
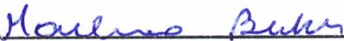





**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker
Cargo: Diretora
E-mail: cmvparaiso@hotmail.com Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Cartão metálico adesivado c/ estojo 140X100mm PARA ENTREGA NA Sessão solene em Homengem ao 38º Aniversário de Paraíso do Sul. Entidade homenageada: Artesãs do Paraíso.
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012
Prazo de Entrega/ Execução: 11/05/2026 Câmara de Vereadores
Local e horário da Entrega/Execução: 11/05/2026 Câmara de Vereadores.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)
<p style="text-align: center;"> _____ Agente Administrativo- Patrícia Cati Schott</p> <p style="text-align: center;"> _____ Diretora Executiva-Marilúcia Becker</p> <p style="text-align: center;"> _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Breno Ronivon Soares de Oliveira</p>

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, conforme orçamento apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Cartão metálico adesivado c/ estojo 140X100mm PARA ENTREGA NA Sessão solene em homenagem ao 38º aniversário de Paraíso do Sul. Entidade homenageada: Artesãs do Paraíso.	01	01	150,00	R\$150,00
TOTAL GERAL					R\$150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001.000	Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou consumo para distribuição
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 20.000,00	
Saldo Disponível :	R\$	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa Pontual Brindes, CNPJ: 03.287.790/0001-26, caracteriza-se compra de pequeno valor.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente Pontual Brindes, CNPJ: 03.287.790/0001-26, tem capacidade de atender a demanda da Câmara de forma imediata, e ainda é conhecida por sua responsabilidade e idoneidade.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

MARILÚCIA BECKER
DIRETORA EXECUTIVA




CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



LEONARDO LOSEKANN

Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.



BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL